



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ERRATA

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

PROCESSO Nº 23/2018

REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHALAO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sérgio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob nº 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, **ESMAIL MAIA DA SILVA – ME** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.352.455/0001-79 com sede à Rua Miguel Nicolau Nº 99, Centro, na cidade de Pinhalão, CEP 84925-000 Estado do Paraná, neste ato representada por **Esmail Maia da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.660.268-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.015.579-87 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de **26 de março de 2019** para **26 de março de 2020**, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em **12 meses**, sendo o valor total de **R\$ 232.750,00 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inseridas as seguintes dotações:

036 – 1510 – 3.3.90.39.16.00.00
047 – 1000 – 3.3.90.39.16.00.00
059 – 1000 – 3.3.90.39.16.00.00
067 – 1000 – 3.3.90.39.16.00.00
148 – 1104 – 3.3.90.39.16.00.00
222 – 1000 – 3.3.90.39.16.00.00
313 – 1000 – 3.3.90.39.16.00.00
314 – 1303 – 3.3.90.39.16.00.00
342 – 1000 – 3.3.90.39.16.00.00
383 – 1000 – 3.3.90.39.16.00.00
415 – 1000 – 3.3.90.39.16.00.00
429 – 1000 – 3.3.90.39.16.00.00

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Pinhalão - PR, 22 de março de 2019.

Sérgio Inácio Rodrigues – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ESMAIL MAIA DA SILVA – ME
CONTRATADA

Visto do Departamento Jurídico

Obs:

Onde se lê: **ISMAIL MAIA DA SILVA – ME**

Leia-se: **ESMAIL MAIA DA SILVA – ME**